



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 26 de setembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 090/2023

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 2.037, DE 05 DE MAIO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.037, de 05 de maio de 2021, e dá outras providências.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, e está inserido no artigo abaixo da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 81º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

I – A iniciativa de Leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;”

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Referente ao PL nº 090/2023

É O PARECER.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

A. A. A.

Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,

J. S. B.

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista
